

Retirado pelo Sr.
Paulo Bello
30/06/26



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENARIO POR:

Anoto-se: unanimidade

Em 06 de Julho de 2026

Ednel de Jesus
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 18 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) GUARDAS MUNICIPAIS, POR PRAZO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Guardas Municipais, com atribuições e vencimentos equiparados aos do cargo equivalente previsto na Lei Municipal nº 966/2011, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma dos arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 962/2011.

Art. 2º Os contratos de que trata esta lei terão o prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do Art. 231 da Lei nº 962/2011, e serão precedidos de processo seletivo simplificado.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente lei correrá por dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de junho de 2026.


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46/2026

Senhores Vereadores, estamos encaminhando Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, de dois Guardas Municipais, para atuarem nas Secretarias de Educação e de Administração.

O caráter emergencial, excepcional e temporário que ocasiona a necessidade da contratação decorre da falta de efetivo na guarda municipal para complementação de todas as escalas de trabalho, havendo a necessidade de mais dois profissionais para se evitar deficiências operacionais ou horas extras e sobrecarga de trabalho dos guardas já existentes.

Atualmente, o quadro de servidores da área encontra-se desguarnecido. Além de uma profissional do cargo de Guarda Municipal estar afastada legalmente em virtude de licença para tratamento de pessoa da família, há um desfalque imediato nas escalas rotineiras que impede o preenchimento integral dos postos de vigilância.

Os setores afetados por essa escassez de pessoal compreendem pontos estratégicos do nosso município, como a Praça Marquês do Herval e as Unidades da Rede Municipal de Ensino. A contratação imediata, portanto, é imprescindível para garantir a proteção do patrimônio público, a integridade física de alunos, servidores e da comunidade escolar, bem como assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

Não há concurso vigente atualmente para o cargo, não se podendo aguardar uma eventual ampliação de vagas e realização de certame.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

Prefeitura de Herval/RS		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
		Data da Elaboração: 5/22/2026	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1)	☒	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	
2)	☒	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	
3)	☐	Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	
4)	☐	Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	
5)	☐	Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)	
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Espécies de Recursos:			
1)	☐	Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	
2)	☐	Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
3)	☐	Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	
4)	☒	Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	
5)	☒	Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	
C) SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 17 da LC nº 101/2000:			
Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
1.1)	☐	Não	
1.2)	☒	Sim.	



Fabrício Falconi
 Contador, CRCRS 81.134

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL/RS	
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL	
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar n 101/2000 e, no artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, considerando os dados a seguir, emite o seguinte Parecer:	
Receita Corrente Líquida	R\$ 52,164,283.79
Gasto Total com Pessoal	R\$ 21,640,329.69
Percentual Total de comprometimento da RCL, com pessoal, últimos 12 meses	41.48%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 123,502.81
Despesa com Pessoal Projetada nos projetos anteriores	R\$ 23,542,364.95
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 23,665,867.76
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2026	R\$ 53,103,240.90
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2026	44.57%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 176,451.49
Despesa com Pessoal Projetada nos projetos anteriores	R\$ 24,609,798.26
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 24,786,249.75
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2027	R\$ 54,165,305.72
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2027	45.76%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 185,320.39
Despesa com Pessoal Projetada nos projetos anteriores	R\$ 26,025,562.24
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 26,735,100.29
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2028	R\$ 55,248,611.83
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2028	48.39%

CONCLUSÃO:

Através da análise do projeto de lei para aumento sobre as despesas com pessoal, confrontando com as projeções da receita corrente líquida, embasadas através dos índices atualizados no relatório FOCUS apurou-se como resultado do Impacto Orçamentário Financeiro:

- a) Atende ao exigido pelo art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o executivo;
- b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, Inciso III, sendo

51,3% da RCL, para o Executivo;

FABRÍCIO BUBOLS FALCONI
Contador - CRC/RS 81.134

DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL											
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - ATUAL											
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1,568.42	R\$ 1,616.31	R\$ 1,674.18	R\$ 1,732.04	R\$ 1,789.81	R\$ 1,847.71	R\$ 1,905.62	R\$ 1,963.43	R\$ 2,021.30	R\$ 2,079.11	R\$ 2,137.00
B	R\$ 1,582.53	R\$ 1,633.08	R\$ 1,693.54	R\$ 1,754.05	R\$ 1,814.53	R\$ 1,875.06	R\$ 1,935.55	R\$ 1,996.03	R\$ 2,056.54	R\$ 2,117.04	R\$ 2,177.50
C	R\$ 1,596.78	R\$ 1,648.67	R\$ 1,710.54	R\$ 1,772.43	R\$ 1,834.37	R\$ 1,896.31	R\$ 1,958.19	R\$ 2,020.12	R\$ 2,082.00	R\$ 2,143.95	R\$ 2,205.86
D	R\$ 1,611.15	R\$ 1,670.03	R\$ 1,739.18	R\$ 1,808.20	R\$ 1,877.34	R\$ 1,946.41	R\$ 2,015.55	R\$ 2,084.68	R\$ 2,153.78	R\$ 2,222.87	R\$ 2,291.96
E	R\$ 1,625.65	R\$ 1,694.79	R\$ 1,774.24	R\$ 1,853.65	R\$ 1,933.07	R\$ 2,012.52	R\$ 2,091.95	R\$ 2,171.42	R\$ 2,250.82	R\$ 2,330.29	R\$ 2,409.74
F	R\$ 1,640.28	R\$ 1,719.64	R\$ 1,809.55	R\$ 1,899.44	R\$ 1,989.30	R\$ 2,079.18	R\$ 2,168.78	R\$ 2,258.96	R\$ 2,348.82	R\$ 2,438.65	R\$ 2,528.61
G	R\$ 1,655.04	R\$ 1,750.67	R\$ 1,857.92	R\$ 1,965.23	R\$ 2,072.52	R\$ 2,179.77	R\$ 2,287.08	R\$ 2,394.33	R\$ 2,501.62	R\$ 2,608.91	R\$ 2,716.20
H	R\$ 1,669.94	R\$ 1,831.67	R\$ 1,969.56	R\$ 2,107.45	R\$ 2,245.36	R\$ 2,383.25	R\$ 2,520.33	R\$ 2,658.98	R\$ 2,796.91	R\$ 2,934.75	R\$ 3,072.62
I	R\$ 1,693.66	R\$ 1,912.23	R\$ 2,079.80	R\$ 2,247.53	R\$ 2,415.27	R\$ 2,582.97	R\$ 2,750.67	R\$ 2,918.44	R\$ 3,086.16	R\$ 3,253.90	R\$ 3,421.60
J	R\$ 2,135.41	R\$ 2,342.72	R\$ 2,550.06	R\$ 2,757.36	R\$ 2,964.71	R\$ 3,171.99	R\$ 3,379.36	R\$ 3,586.68	R\$ 3,793.97	R\$ 4,001.27	R\$ 4,208.58
J1	R\$ 2,483.20	R\$ 2,724.13	R\$ 2,965.22	R\$ 3,206.24	R\$ 3,447.37	R\$ 3,688.39	R\$ 3,929.51	R\$ 4,170.59	R\$ 4,411.64	R\$ 4,652.67	R\$ 4,893.73
K	R\$ 3,031.13	R\$ 3,328.29	R\$ 3,625.41	R\$ 3,922.59	R\$ 4,219.78	R\$ 4,516.93	R\$ 4,814.10	R\$ 5,111.25	R\$ 5,408.42	R\$ 5,705.58	R\$ 6,002.77
K1	R\$ 4,040.85	R\$ 4,338.00	R\$ 4,635.19	R\$ 4,932.35	R\$ 5,229.52	R\$ 5,526.71	R\$ 5,823.87	R\$ 6,121.05	R\$ 6,418.22	R\$ 6,715.40	R\$ 7,012.58
L	R\$ 5,034.55	R\$ 5,533.03	R\$ 6,031.49	R\$ 6,529.98	R\$ 7,028.39	R\$ 7,526.88	R\$ 8,025.60	R\$ 8,523.83	R\$ 9,022.33	R\$ 9,520.81	#####

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES											
AUMENTO PROJETADO				ATÉ LETRA I		LETRA J ATÉ L					
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1,631.16	R\$ 1,680.96	R\$ 1,741.15	R\$ 1,801.32	R\$ 1,861.40	R\$ 1,921.62	R\$ 1,981.84	R\$ 2,041.97	R\$ 2,102.15	R\$ 2,162.27	R\$ 2,222.48
B	R\$ 1,645.83	R\$ 1,698.40	R\$ 1,761.28	R\$ 1,824.21	R\$ 1,887.11	R\$ 1,950.06	R\$ 2,012.97	R\$ 2,075.87	R\$ 2,138.80	R\$ 2,201.72	R\$ 2,264.60
C	R\$ 1,660.65	R\$ 1,714.62	R\$ 1,778.96	R\$ 1,843.33	R\$ 1,907.74	R\$ 1,972.16	R\$ 2,036.52	R\$ 2,100.92	R\$ 2,165.28	R\$ 2,229.71	R\$ 2,294.09
D	R\$ 1,675.60	R\$ 1,736.83	R\$ 1,808.75	R\$ 1,880.53	R\$ 1,952.43	R\$ 2,024.27	R\$ 2,096.17	R\$ 2,168.07	R\$ 2,239.93	R\$ 2,311.78	R\$ 2,383.64
E	R\$ 1,690.68	R\$ 1,762.58	R\$ 1,845.21	R\$ 1,927.80	R\$ 2,010.39	R\$ 2,093.02	R\$ 2,175.63	R\$ 2,258.28	R\$ 2,340.85	R\$ 2,423.50	R\$ 2,506.13
F	R\$ 1,705.89	R\$ 1,788.43	R\$ 1,881.93	R\$ 1,975.42	R\$ 2,068.87	R\$ 2,162.35	R\$ 2,255.53	R\$ 2,349.32	R\$ 2,442.77	R\$ 2,536.20	R\$ 2,629.75
G	R\$ 1,721.24	R\$ 1,820.70	R\$ 1,932.24	R\$ 2,043.84	R\$ 2,155.42	R\$ 2,266.96	R\$ 2,378.56	R\$ 2,490.10	R\$ 2,601.68	R\$ 2,713.27	R\$ 2,824.85
H	R\$ 1,736.74	R\$ 1,904.94	R\$ 2,048.34	R\$ 2,191.75	R\$ 2,335.17	R\$ 2,478.58	R\$ 2,602.42	R\$ 2,765.34	R\$ 2,908.79	R\$ 3,052.14	R\$ 3,195.52
I	R\$ 1,761.41	R\$ 1,988.72	R\$ 2,162.99	R\$ 2,337.43	R\$ 2,511.88	R\$ 2,686.29	R\$ 2,860.70	R\$ 3,035.18	R\$ 3,209.61	R\$ 3,384.06	R\$ 3,558.46
J	R\$ 2,156.76	R\$ 2,366.15	R\$ 2,575.56	R\$ 2,784.93	R\$ 2,994.36	R\$ 3,203.71	R\$ 3,413.15	R\$ 3,622.55	R\$ 3,831.91	R\$ 4,041.28	R\$ 4,250.67
J1	R\$ 2,508.03	R\$ 2,751.37	R\$ 2,994.87	R\$ 3,238.30	R\$ 3,481.84	R\$ 3,725.27	R\$ 3,968.81	R\$ 4,212.30	R\$ 4,455.76	R\$ 4,699.20	R\$ 4,942.67
K	R\$ 3,061.44	R\$ 3,361.57	R\$ 3,661.66	R\$ 3,961.82	R\$ 4,261.98	R\$ 4,562.10	R\$ 4,862.24	R\$ 5,162.36	R\$ 5,462.50	R\$ 5,762.64	R\$ 6,062.80
K1	R\$ 4,081.26	R\$ 4,381.38	R\$ 4,681.54	R\$ 4,981.67	R\$ 5,281.82	R\$ 5,581.98	R\$ 5,882.11	R\$ 6,182.26	R\$ 6,482.40	R\$ 6,782.55	R\$ 7,082.71
L	R\$ 5,084.90	R\$ 5,588.36	R\$ 6,091.80	R\$ 6,595.28	R\$ 7,098.67	R\$ 7,602.15	R\$ 8,105.86	R\$ 8,609.07	R\$ 9,112.55	R\$ 9,616.02	#####

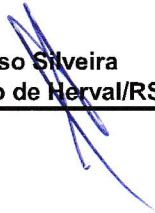
TABELA DE AUMENTO DOS SERVIDORES - PROJEÇÃO											
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 62.74	R\$ 64.65	R\$ 66.97	R\$ 69.28	R\$ 71.59	R\$ 73.91	R\$ 76.22	R\$ 78.54	R\$ 80.85	R\$ 83.16	R\$ 85.48

[illegible]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Herval, 22 de maio de 2026.


Celso Silveira
Prefeito de Herval/RS

Matricula/Contrato	Nome	Valor Projetado	Valor Atual	Impacto mensal
2488-0/1	Abel Soares Viegas			R\$ 0,00
1719-1/1	Adalcino Lackman Domingues			R\$ 0,00
1550-4/1	Adao Joao Nobre dos Santos	R\$ 3.779,99	R\$ 3.666,63	R\$ 113,36
2270-5/1	Adao Rudnei Costa	R\$ 2.322,37	R\$ 2.237,69	R\$ 84,68
1787-6/1	Afranio das Neves Costa			R\$ 0,00
2174-1/1	Alcindo Renato Escobar	R\$ 2.581,91	R\$ 2.488,70	R\$ 93,21
1807-4/1	Aldaci Goncalves Naveira	R\$ 3.513,96	R\$ 3.384,20	R\$ 129,76
1967-4/1	Aldaci Goncalves Naveira	R\$ 3.422,77	R\$ 3.474,00	-R\$ 51,23
1600-4/1	Alvim Vieira do Amarilho Neto			R\$ 0,00
1808-2/1	Ana Cecilia Lima Afonso	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,37	R\$ 39,59
1990-9/1	Ana Cecilia Lima Afonso	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,20	R\$ 38,57
1883-0/1	Ana Denise Medeiros Paiva da C			R\$ 0,00
939-3/1	Ana Joaquina de Freitas Barros			R\$ 0,00
1992-5/1	Ana Lucia Costa Lima	R\$ 4.059,77	R\$ 3.942,40	R\$ 117,37
2021-4/1	Ana Marfiza Garcia da Silva	R\$ 3.331,61	R\$ 3.294,05	R\$ 37,56
2050-8/1	Andreia Soares Dos Santos	R\$ 3.331,61	R\$ 3.294,05	R\$ 37,56
2448-1/1	Angela Celoi Medeiros	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,35	R\$ 39,61
1682-9/1	Angela Maria Costa			R\$ 0,00
1925-9/1	Antonio Ricardo Aquino Faria	R\$ 2.715,34	R\$ 2.617,79	R\$ 97,55
2041-9/1	Braulina F. Garcia Farias			R\$ 0,00
1694-2/1	Bruno Lackman de Jesus			R\$ 0,00
1403-6/1	Camilo Nobre Azevedo			R\$ 0,00
1404-4/1	Camilo Nobre Azevedo			R\$ 0,00
2403-1/1	Carlos Hermogenes Pereira	R\$ 2.528,46	R\$ 2.438,09	R\$ 90,37
1395-1/1	Carmem M. De Carvalho Madruga	R\$ 5.226,96	R\$ 5.079,42	R\$ 147,54
2404-0/1	Carmen L. Fernandes da Silva			R\$ 0,00
1618-7/1	Carmen Luisa Chaves da Rosa			R\$ 0,00
1529-6/1	Carmo Rodrigues Pereira	R\$ 3.743,83	R\$ 3.701,63	R\$ 42,20
1657-8/1	Ceci Medeiros de Lima	R\$ 2.377,80	R\$ 2.291,65	R\$ 86,15
1446-0/1	Cherlei Miranda Valerio			R\$ 0,00
2405-8/1	Claudio Gilberto Pinheiro Louz			R\$ 0,00
372-7/1	Claudio Pereira de Souza			R\$ 0,00
960-1/1	Cleuza Vieira Silveira	R\$ 3.095,06	R\$ 3.060,17	R\$ 34,89
1869-4/1	Clovis Medeiros Nobre	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,20	R\$ 38,57
2351-5/1	Cristiane N. Coitinho da Silva			R\$ 0,00
2169-5/1	Davi Ricardo Nobre dos Santos			R\$ 0,00
1792-2/1	David Viana da Silva	R\$ 3.464,61	R\$ 3.341,72	R\$ 122,89
962-8/1	Dejanira P. De Souza Pinheiro	R\$ 2.157,34	R\$ 2.078,80	R\$ 78,54
2297-7/1	Denise Cabreira da Silveira			R\$ 0,00
1867-8/1	Denise Kolmar da Silva	R\$ 3.320,32	R\$ 3.231,44	R\$ 88,88
1080-4/1	Dilene de Brito Antunes			R\$ 0,00
1507-5/1	Dinamar Dutra da Silva			R\$ 0,00
1740-0/1	Doris Ferreira Mesquita	R\$ 4.402,25	R\$ 4.352,63	R\$ 49,62
2312-4/1	Edson Pereira Medeiros	R\$ 2.664,54	R\$ 2.568,15	R\$ 96,39

1487-7/1	Elaine Araujo da Cunha			R\$ 0,00
1737-0/1	Elaine de Faria Maciel			R\$ 0,00
1368-4/1	Elbio Baldez de Jesus	R\$ 2.808,89	R\$ 2.707,73	R\$ 101,16
2241-1/1	Elionara Pinto Soares	R\$ 3.513,96	R\$ 3.294,05	R\$ 219,91
2018-4/1	Elione Soares da Silva	R\$ 3.513,96	R\$ 3.294,05	R\$ 219,91
2396-5/1	Elione Soares da Silva	R\$ 3.331,61	R\$ 3.474,37	-R\$ 142,76
2384-1/1	Elis Regina Kolmar da Silva Fe	R\$ 3.392,18	R\$ 3.300,50	R\$ 91,68
2272-1/1	Eliza Cristina Belles Furtado			R\$ 0,00
955-5/1	Elza Maria Vieira Silveira	R\$ 3.186,25	R\$ 3.150,34	R\$ 35,91
1603-9/1	Emidio Pereira Latorres	R\$ 2.417,54	R\$ 2.239,31	R\$ 178,23
407-3/1	Enildo Goncalves	R\$ 1.801,32	R\$ 1.732,04	R\$ 69,28
389-1/1	Erli Bubols Rodrigues	R\$ 3.056,21	R\$ 3.021,76	R\$ 34,45
2145-8/1	Eva Clareci de Souza Quadrado	R\$ 3.016,18	R\$ 2.933,04	R\$ 83,14
1972-0/1	Eva Iolanda Borba Presa			R\$ 0,00
1505-9/1	Eva Maria Nunes Rodrigues	R\$ 2.449,65	R\$ 2.360,73	R\$ 88,92
1541-5/1	Eva Regina Correa Goncalves	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,43	R\$ 39,53
1551-2/1	Flora Orcalina Costa Avila			R\$ 0,00
1748-5/1	Francisco da Costa Vieira	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,59	R\$ 40,64
1629-2/1	Geni Botelho Souza			R\$ 0,00
535-5/1	Gladis Melo Soares			R\$ 0,00
2124-5/1	Glaucia Raimundo Garcia	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,37	R\$ 39,59
2175-0/1	Helen Cardoso da Silva	R\$ 3.361,43	R\$ 3.323,56	R\$ 37,87
474-0/1	Helena Maria de Nobre Nunes	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,41	R\$ 39,55
1506-7/1	Iara Maria Farias Guerreiro			R\$ 0,00
1968-2/1	Iara Regina Nobre da Costa	R\$ 2.499,26	R\$ 2.409,24	R\$ 90,02
1882-1/1	Ieda Carneiro Lackman			R\$ 0,00
1814-7/1	Ilca Siqueira de Jesus	R\$ 2.288,73	R\$ 2.205,46	R\$ 83,27
2385-0/1	Ilda Mara Machado	R\$ 2.259,45	R\$ 2.177,18	R\$ 82,27
391-3/1	Ilza Campelo Pires	R\$ 3.452,70	R\$ 3.155,75	R\$ 296,95
1490-7/1	Inez Garcia Gutierrez	R\$ 3.547,43	R\$ 3.446,29	R\$ 101,14
536-3/1	Iolanda Pereira Medeiros			R\$ 0,00
947-4/1	Ivete Martins Medeiros	R\$ 3.277,52	R\$ 3.240,51	R\$ 37,01
1699-3/1	Ivete Martins Medeiros			R\$ 0,00
1644-6/1	Izabel Cristina Xavier Vieira	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,41	R\$ 39,55
409-0/1	Jaci Botelho Nunes			R\$ 0,00
1862-7/1	Jair Oliveira			R\$ 0,00
1868-6/1	Jane B. E. Brasil Perdomo	R\$ 4.309,28	R\$ 4.260,71	R\$ 48,57
1946-1/1	Jesus Fagundes Garcia			R\$ 0,00
1510-5/1	Jesus Oliveira Silva			R\$ 0,00
2014-1/1	Jislaine Rodrigues Dias	R\$ 3.577,92	R\$ 3.543,60	R\$ 34,32
1816-3/1	Joao Jorge Teixeira de Soza	R\$ 2.621,91	R\$ 2.527,96	R\$ 93,95
1844-9/1	Jorge Antonio Borges Ferreira	R\$ 2.621,91	R\$ 2.527,96	R\$ 93,95
1874-0/1	Jorge Luiz Gomes de Mattos	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,59	R\$ 40,64
2173-3/1	Jose Alceu Afonso Garcia			R\$ 0,00

1954-2/1	Jose Carlos Fagundes Rochel	R\$ 2.715,34	R\$ 2.617,79	R\$ 97,55
1710-8/1	Jose Inocente Costa Cardoso	R\$ 2.196,52	R\$ 2.116,63	R\$ 79,89
2447-3/1	Jose Luiz Afonso Giozza	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,35	R\$ 39,61
2022-2/1	Jose Luiz Lackman Domingues	R\$ 3.452,58	R\$ 3.359,40	R\$ 93,18
1382-0/1	Jose Nobre Rodrigues	R\$ 3.186,25	R\$ 3.150,35	R\$ 35,90
430-8/1	Jucelda Gomes da Silveira	R\$ 2.477,07	R\$ 2.381,80	R\$ 95,27
1934-8/1	Julio Cesar Machado Avila	R\$ 2.581,91	R\$ 2.488,70	R\$ 93,21
368-9/1	Jussara Pires Nunes			R\$ 0,00
1548-2/1	Katia Teresinha da Silveira Ac	R\$ 3.488,15	R\$ 3.378,89	R\$ 109,26
2391-4/1	Lacy de Freitas Vitoria			R\$ 0,00
2102-4/1	Laurimei Charao Garcia	R\$ 3.331,61	R\$ 3.294,06	R\$ 37,55
1215-7/1	Lea Neda Teixeira de Medeiros	R\$ 3.909,48	R\$ 3.239,58	R\$ 669,90
1230-0/1	Leda Maria Medeiros Barcelos			R\$ 0,00
1671-3/1	Leda Maria Medeiros Barcelos			R\$ 0,00
1589-0/1	Leila Pereira Acosta			R\$ 0,00
2098-2/1	Leila Pereira Acosta	R\$ 3.797,90	R\$ 3.693,55	R\$ 104,35
1299-8/1	Lenir Costa Ramires Hohman			R\$ 0,00
491-0/1	Lenir Rodrigues Ferreira	R\$ 3.277,52	R\$ 3.240,51	R\$ 37,01
2112-1/1	Lisiane Coelho Pereira Leivas	R\$ 3.513,96	R\$ 3.384,18	R\$ 129,78
2248-9/1	Lucimara da Silva Borges	R\$ 2.277,64	R\$ 2.194,48	R\$ 83,16
2086-9/1	Luiz Eduardo Pereira Medeiros	R\$ 2.715,34	R\$ 2.617,78	R\$ 97,56
1933-0/1	Magda Cabreira da Silveira			R\$ 0,00
1749-3/1	Manoel Luiz Borba Presa	R\$ 2.664,54	R\$ 2.568,14	R\$ 96,40
1843-0/1	Mara Beatriz Lemos Silveira	R\$ 3.107,35	R\$ 3.072,33	R\$ 35,02
2015-0/1	Mara Beatriz Lemos Silveira	R\$ 3.270,25	R\$ 3.233,39	R\$ 36,86
1504-0/1	Mara M. Damasceno Miranda	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,60	R\$ 40,63
1663-2/1	Mara Regina Borba Leivas	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,60	R\$ 40,63
1216-5/1	Mara Verginia Madruga Viviam	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,60	R\$ 40,63
1872-4/1	Mara Verginia Madruga Viviam	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,20	R\$ 38,57
1943-7/1	Marco Antonio Cantos Martins	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,37	R\$ 39,59
562-2/1	Marculina Afonso Pires	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,29	R\$ 38,48
1955-0/1	Marculina Afonso Pires	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,20	R\$ 38,57
2119-9/1	Margo Machado Fontoura	R\$ 2.353,16	R\$ 2.267,40	R\$ 85,76
1405-2/1	Maria A. Fagond Garcia Braga	R\$ 4.380,91	R\$ 4.212,41	R\$ 168,50
2362-0/1	Maria Alba Silva Hoffmann	R\$ 2.217,52	R\$ 2.136,67	R\$ 80,85
807-9/1	Maria Almira Terra Costa			R\$ 0,00
2402-3/1	Maria Altina Rodrigues Passos			R\$ 0,00
414-6/1	Maria da G. G. Da Silveira	R\$ 3.307,80	R\$ 3.270,59	R\$ 37,21
516-9/1	Maria da G. Machado da Silva	R\$ 2.836,90	R\$ 2.804,92	R\$ 31,98
2172-5/1	Maria da Gloria Campelo Pires	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,37	R\$ 39,59
1776-0/1	Maria Dalva Nunes Costa			R\$ 0,00
1489-3/1	Maria de F. D. A. Sallaberry	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,60	R\$ 40,63
2279-9/1	Maria de Fatima Campelo Noda			R\$ 0,00
2474-0/1	Maria de Fatima Souza Soria			R\$ 0,00
401-4/1	Maria E. Lombardi Echeverria	R\$ 3.270,24	R\$ 3.233,41	R\$ 36,83

2044-3/1	Maria E. Silveira Echeverria	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,20	R\$ 38,57
1381-1/1	Maria Edi Costa Rodrigues	R\$ 3.361,42	R\$ 3.323,64	R\$ 37,78
1788-4/1	Maria Eliana Nobre Azevedo	R\$ 3.149,14	R\$ 3.113,66	R\$ 35,48
399-9/1	Maria F. Medeiros Pereira	R\$ 3.277,52	R\$ 3.240,51	R\$ 37,01
403-0/1	Maria G. Da Costa Segovia	R\$ 5.340,46	R\$ 5.280,56	R\$ 59,90
777-3/1	Maria Helena Machado Goncalves	R\$ 3.277,45	R\$ 3.240,51	R\$ 36,94
889-3/1	Maria Helena Teixeira Cardoso	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,43	R\$ 39,53
2135-0/1	Maria Helena Teixeira Cardoso	R\$ 3.240,38	R\$ 3.203,85	R\$ 36,53
396-4/1	Maria Nilce de Souza Pereira	R\$ 3.277,52	R\$ 3.240,51	R\$ 37,01
373-5/1	Maria Solange Burgues Pires			R\$ 0,00
1411-7/1	Maria Solange Burgues Pires	R\$ 4.114,17	R\$ 3.955,93	R\$ 158,24
500-2/1	Maria Terezinha Vaz Costa			R\$ 0,00
397-2/1	Maria Wilma Lima Bessa	R\$ 3.438,62	R\$ 3.399,91	R\$ 38,71
1670-5/1	Marici Acosta Rodrigues	R\$ 3.464,61	R\$ 3.341,72	R\$ 122,89
1866-0/1	Marina Faria Oliveira			R\$ 0,00
1803-1/1	Mariza de Fatima Costa Acosta			R\$ 0,00
2027-3/1	Marlene Buss Soares	R\$ 2.640,05	R\$ 2.544,70	R\$ 95,35
2353-1/1	Marlene de Lima Correa			R\$ 0,00
961-0/1	Marly Vitoria Tavares	R\$ 3.464,61	R\$ 3.341,72	R\$ 122,89
374-3/1	Marta Maria Coelho Veleda			R\$ 0,00
512-6/1	Marta Maria Marques dos Santos			R\$ 0,00
436-7/1	Minervina Vieira da Silva	R\$ 1.689,29	R\$ 1.630,91	R\$ 58,38
1569-5/1	Mirian A. Campelo Fernandes	R\$ 3.605,23	R\$ 3.474,37	R\$ 130,86
2235-7/1	Nara Lucia Borba Xavier	R\$ 3.179,08	R\$ 3.143,26	R\$ 35,82
1450-8/1	Nara Luiza da Silva Damasceno	R\$ 3.361,43	R\$ 3.072,37	R\$ 289,06
1547-4/1	Nci Carlos Hohman			R\$ 0,00
404-9/1	Nci Carlos Pereira	R\$ 5.309,81	R\$ 5.249,97	R\$ 59,84
1707-8/1	Ncida Pires Machado	R\$ 3.452,70	R\$ 3.413,79	R\$ 38,91
805-2/1	Neiva Mariza Pires Machado	R\$ 3.277,46	R\$ 3.240,52	R\$ 36,94
1396-0/1	Neura Lucia Garcia da Silva	R\$ 5.431,73	R\$ 5.370,58	R\$ 61,15
435-9/1	Nidia Kolmar da Silva			R\$ 0,00
1635-7/1	Nilva Reymundo			R\$ 0,00
710-2/1	Nilza dos Santos Goncalves			R\$ 0,00
1582-2/1	Nilza Maria Machado Costa	R\$ 3.095,07	R\$ 3.060,18	R\$ 34,89
1352-8/1	Nilzabete Costa Fernandes			R\$ 0,00
1738-8/1	Nilzete Cardoso Escobar	R\$ 2.217,52	R\$ 2.136,67	R\$ 80,85
1602-0/1	Nivia Silva de Paiva	R\$ 3.923,98	R\$ 3.879,75	R\$ 44,23
2277-2/1	Noeli da Costa Pereira			R\$ 0,00
1204-1/1	Nora Regina Machado	R\$ 3.513,96	R\$ 3.474,43	R\$ 39,53
420-0/1	Orci Pereira			R\$ 0,00
1390-0/1	Osni Nobre Rodrigues			R\$ 0,00
499-5/1	Osvaldo Costa Calda			R\$ 0,00
1477-0/1	Osvaldo Costa Calda			R\$ 0,00
2043-5/1	Rosangela Pereira Briao	R\$ 3.997,59	R\$ 3.952,53	R\$ 45,06
2136-9/1	Rosangela Pereira Briao	R\$ 3.331,61	R\$ 3.294,06	R\$ 37,55
2042-7/1	Roselma Figueiredo Giozza	R\$ 3.331,61	R\$ 3.294,06	R\$ 37,55
2398-1/1	Rosemcre da Campelo Garcia	R\$ 3.331,61	R\$ 3.294,05	R\$ 37,56
1965-8/1	Sadi Soares	R\$ 2.499,26	R\$ 2.409,24	R\$ 90,02
1813-9/1	Sandra Nara	R\$ 3.361,43	R\$ 3.323,56	R\$ 37,87

2137-7/1	Sandra Nara			R\$ 0,00
311-5/1	Santa Eugenia Vieira Miranda			R\$ 0,00
629-7/1	Santa Lidia Siqueira de Jesus			R\$ 0,00
2005-2/1	Santos Homero Azambuja Costa	R\$ 2.277,64	R\$ 2.194,48	R\$ 83,16
1342-0/1	Sirlei Vieira Machado	R\$ 3.277,52	R\$ 3.240,52	R\$ 37,00
2051-6/1	Solange Tavares			R\$ 0,00
2489-9/1	Sonia Terezinha Borges Escobar	R\$ 2.385,25	R\$ 2.298,15	R\$ 87,10
1542-3/1	Terezinha C. Saraiva da Cunha	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,60	R\$ 40,63
1815-5/1	Valderes Lima Pinto	R\$ 3.605,23	R\$ 3.564,60	R\$ 40,63
1371-4/1	Vanda Gerald Garcia			R\$ 0,00
1339-0/1	Vani da Silva Sais	R\$ 3.186,25	R\$ 3.150,39	R\$ 35,86
2193-8/1	Vera Ilza Medeiros de Avila	R\$ 3.240,38	R\$ 3.203,84	R\$ 36,54
1413-3/1	Vera Luiza Mendes Coelho	R\$ 4.048,57	R\$ 3.936,71	R\$ 111,86
1996-8/1	Vera Luiza Mendes Coelho			R\$ 0,00
1351-0/1	Vera Maria Nobre dos Santos	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,27	R\$ 38,50
1991-7/1	Vera Maria Nobre dos santos	R\$ 4.780,77	R\$ 4.192,90	R\$ 587,87
1093-6/1	Vera Neuza Soares Xavier	R\$ 3.422,77	R\$ 3.384,27	R\$ 38,50
1372-2/1	Vera Regina Perpetuo Garcia			R\$ 0,00
2273-0/1	Yuki Furtado martins			R\$ 0,00
427-8/1	Zila Pereira Leivas	R\$ 3.307,80	R\$ 3.270,61	R\$ 37,19
Total do Impacto Mensal				R\$ 9.909,93
Total do Impacto 2026				R\$ 69.369,51
Total do Impacto 2027				R\$ 128.829,09
Total do Impacto 2028				R\$ 134.111,08

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEILA MARIA LUCAS PORCHER

Data: 18/06/2026 10:58:11-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

Parecer Jurídico nº 11/2026

Interessado: Câmara Municipal de Herval/RS.

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 46, DE 18 DE JUNHO DE 2026 (autoriza o poder executivo a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de **02 (dois) guardas municipais**).

➤ **DO RELATÓRIO**

O presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo visa a contratação temporária por excepcional interesse público de 02 (dois) guardas municipais.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo surge do caráter emergencial, excepcional e temporário que decorre da falta de efetivo na guarda municipal para complementação de todas as escalas de trabalho, havendo a necessidade de dois profissionais para se evitar deficiências operacionais ou horas extras e sobrecarga de trabalho dos guardas já existentes.

Segundo o chefe do poder executivo, os setores afetados pela escassez de tais profissionais, compreendem pontos estratégicos do município, como a Praça Marquês do Herval e as unidades da Rede Municipal de Ensino.

A contratação imediata, portanto, é imprescindível para garantir a proteção do patrimônio público, a integridade física de alunos, servidores e da comunidade escolar, bem como assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais. Cabe, ressaltar que não há concurso em vigência para o cargo.

➤ **FUNDAMENTAÇÃO**

I – DA ADEQUAÇÃO LEGAL DO PROJETO DE LEI.

A contratação temporária é uma exceção à regra do concurso público (Art. 37, II da CF). Sua autorização encontra-se expressamente prevista no **Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal**, que dispõe: "*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público*".

A função de Guarda Municipal é uma atividade essencial e fundamental da Administração. Portanto, o Executivo anexou justificativa plausível a fim de efetuar a referida contratação temporária.

➤ **CONCLUSÃO**

Nesse contexto, a iniciativa do Chefe do Poder Executivo mostra-se adequada, não se verificando vício formal, uma vez que a proposta versa sobre tema afeto à estrutura e ao funcionamento da Administração Municipal.

O projeto cumpre as formalidades legais, está amparado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal e protege o interesse da municipalidade ao garantir que os serviços essenciais de segurança não sofram interrupção.

Ante o exposto, sob o prisma estritamente constitucional, legal e regimental, emite **Parecer Favorável** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei.

Herval/RS, 29 de junho de 2026.


Saulo di Tarso Zaballa Dutra
OAB/RS 120.610



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

Herval, 18 de junho de 2026

Ofício nº 46/2026

Ilmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo

Prezado Senhor:

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Colenda Câmara, os Projetos de Lei nº 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45 e 46/2026, para análise e tramitação perante o Poder Legislativo.

Outrossim, solicito que tramitem os Projetos nº 36, 37, 39, 45 e 46/2026 em Regime de Urgência, na forma do art. 84 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: Projeto de Lei nº 046/2026 de origem do Poder
Executivo
JUSTIFICATIVA DE VOTO

I – Relatório

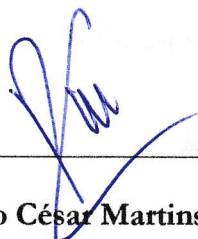
Referente ao Projeto de Lei nº 046/2026 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a Efetuar contratação temporária por excepcional interesse público de 02 (dois) guardas municipais, por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado.”

II- Análise

Quanto ao aspecto formal o projeto de lei proposto é constitucional e está de acordo com legislação atinente à matéria.

III- Voto

Em face de todo o exposto, em virtude da constitucionalidade do Projeto proposto, o PL 046/2026 está apto a ser submetido à votação em Plenário.



Ver. Paulo César Martins Carvalho
Presidente

Ver. Davi Ricardo Nobre dos Santos
Secretário



Ver. João Bosco Sais de Paiva
Relator

“DOE ÓRGÃO, DOE SANGUE, SALVE VIDAS.”